



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Compra de fórmulas para suprir a necessidade de alguns pacientes que necessitam de suplementação desses produtos.

**2 - ESPECIFICAÇÕES**

**2.1 - PRODUTOS:**

Item	Descrição da fórmula	Peso por unidade	Quantidade
1	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com 100% proteína isolada de soja, 100% de maltodextrina como fonte de carboidrato, 100% de gordura vegetal, minerais e vitaminas. Isento de glúten e sacarose. Apresentação lata de 400g.	400 gramas	40
2	Fórmula infantil em pó para lactentes a partir do sexto mês, com 100% proteína isolada de soja, 100% de maltodextrina como fonte de carboidrato, 100% de gordura vegetal, minerais e vitaminas. Isento de glúten e sacarose. Apresentação lata de 800g.	800 gramas	80
3	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação lata de 400g.	400 gramas	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e balanceada, recomendada para pessoas que buscam força e resistência para uma vida mais ativa. Dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Apresentação sabor baunilha lata 900g.	900 gramas	40
5	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Apresentação lata 800g.	800 gramas	20
6	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Apresentação lata 800g.	800 gramas	100
7	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade. Com DHA e ARA. Não contém glúten. Apresentação lata 800g.	800 gramas	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitamina A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitamina C e D. Composto lácteo que possui DHA, ferro, vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental infantil. Contém lactose. Não contém glúten. Apresentação da lata 800g.	800 gramas	100
9	Formula especializada, hipercalórica e hiperproteica, com adição de fibras, ideal para reposição das perdas nutricionais em processos dialíticos. Restrita em fósforo, potássio, sódio e magnésio. Contém sucralose e fibras. Não contém glúten e lactose. Apresentação caixa 200 ml.	200 ml	90
10	Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Apresentação lata 800g.	800 gramas	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	Fórmula que possui DHA (Ácido Docosagexenóico) e ARA (Ácido Araquidônico), que são essenciais para garantir o desenvolvimento cerebral e visual dos bebês. A fórmula A.R. é especialmente indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gástrico. Apresentação lata 800g.	800 gramas	100
----	--	------------	-----

### 3 - DA ENTREGA DE PRODUTOS

- 3.1 - A entrega dos produtos dar-se-á após pedido realizado por esta secretaria, conforme especificações do item 2.1.
- 3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 - O produto quando for entregue terá que ter no mínimo 12 meses de validade, a contar da entrega.

### 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1- DA CONTRATADA

- 4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**
- 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.
- 4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.14.1- Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.
- 4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- 4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.2- DO MUNICÍPIO**
- 4.2.1 - Designar os servidores JOSE EDUARDO BARROS LIMA, matrícula nº 12/1570-12 e ELIS REGINA DA COSTA, matrícula nº 87/0149-08, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.
- 4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.
- 4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.
- 5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos anuidos e imputados a falhas em suas atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 - O pagamento se dará através de recursos da conta **MAC**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.6 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.7 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**7 - DO PRAZO**

7.1 - A presente contratação deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**8 - JUSTIFICATIVA**

9.1 - O objeto requisitado deverá atender aos pacientes que necessitam de suplementação de formulas em sua alimentação. Visto que algumas dessas fórmulas poderá ser a única alimentação diária de recém-nascidos que possuem intolerância e alergias a certas substancias e (ou) leite materno.

9.2 - Destaca-se ainda que é de suma importância a aquisição destas fórmulas especiais, uma vez que, devemos atender a demanda das famílias carentes de nosso município.

São Sebastião do Alto, 04 de março de 2021.

**Leonardo dos Santos Soares**

Leonardo dos Santos Soares  
Matrícula 111269/12  
120.541.887-35